

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO n° 13/2024 REFERENTE A PATROCÍNIO/APOIO DO EVENTO I CONFERÊNCIA DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS, ORGANIZADO PELA OAB MARANHÃO.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n.º 01, Calhau - São Luís (MA) – Brasil / CEP 65.076-908, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o evento, organizado pela Comissão de Sociedades de Advogados e da Escola Superior da Advocacia, **I CONFERÊNCIA DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS - OAB/MA: “ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ADVOCACIA”**, que será realizado no dia 18 de setembro de 2024, em parceria com outras entidades e/ou pessoas jurídicas, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar propostas de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que colaborem para a realização do aludido evento, bem como com eventos de recepção de convidado(s) palestrante(s) e/ou do público em geral, a exemplo de *coffee break*, almoço(s), jantar(es), hospedagem(ns) e deslocamento(s), de acordo com as regras e condições aqui estabelecidas.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em valores, bens e/ou serviços previstas no **Item 3** deste Edital ("Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO EVENTO A SER PATROCINADO

2.1. A **I CONFERÊNCIA DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS – OAB/MA** será realizada no dia 18 de setembro de 2024, na cidade de São Luís/MA, no auditório da OAB Maranhão, aberto ao público em geral, estimado com o espaço do evento (240 pessoas). Nesta data terá(ão) palestra(s) de representante(s) renomados do Maranhão e de outros Estados do Brasil, nas áreas relacionadas ao objeto deste Edital, cuja temática será melhor definida até a data do evento e a critério técnico de cada debatedor.

2.2. Público-Alvo: o público estimado é de mais de 200 (duzentas) pessoas. A jovem advocacia maranhense, advocacia sênior, além de professores, acadêmicos de direitos, empresários e a sociedade maranhense em geral que queira aprender mais sobre o direito e as vantagens de se registrar como Sociedade de Advogados;

2.3. Eventuais alterações nas datas, programação e escopo do evento serão comunicadas pelos mesmos meios utilizados na divulgação deste Edital.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1 Os interessados em colaborar com o evento podem oferecer patrocínio em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, de acordo com a estimativa de arrecadação proposta abaixo.

3.1.1. COTAS

COTA	VALOR	QUANTIDADE
PATRONINADOR	R\$ 4.000,00	3
ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA	R\$ 1.200,00	8

3.2 Os itens previstos em cada contrapartida são definidos conforme abaixo:

3.2.1. Patrocinador

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias durante o evento;
2. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais;
3. Entrega de material promocional do patrocinador no evento, exceto nos casos vedados no Código de Ética da Advocacia;
4. Apresentação de vídeo promocional/institucional de até 30 segundos nos intervalos das apresentações culturais e apresentação (5 minutos) durante o evento;
5. Logo no *backdrop*, em posição de destaque.

3.2.2. Escritório

1. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional;
2. Inserção da logomarca em materiais promocionais;

Obs.: Patrocinador(es) e/ou Escritório(s) poderá(ão) assumir custo(s) direto(s) com fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço(s) necessário(s) para a realização do evento, mediante negociação com a Comissão Organizadora, convertendo-se o(s) investimento(s) projetado(s) como se cota de patrocínio fosse, proporcional(is) ao(s) investimento(s). Exemplo: jantar(es), deslocamento(s), passagem(ns) área(s), hospedagem(ns), apoio na organização do evento em si (cerimonialistas, logística, *coffee break*, viagens etc.).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de patrocínio devem ser encaminhadas à OAB Maranhão em nome da Comissão Organizadora, até às 24h00 do dia 10 de setembro de 2024, enviados por e-mail para financeiro@oabma.org.br e sociedade@oabma.org.br, no mesmo prazo e modelo anexo a este edital, contendo:

- a) Nome completo ou razão social
- b) Cota de patrocínio escolhida
- c) Telefone para contato

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere a presente Chamada Pública, as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993;

5.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;

5.3 Escritórios e os advogados e advogadas que tenham interesse ou que estejam participando do processo de eleição do Quinto Constitucional do Tribunal de Justiça do Maranhão.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão Organizadora procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2 As propostas recebidas serão avaliadas até o dia 10/09.

6.3 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio, na forma da Cláusula 8 do presente edital.

6.4 As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio, ou esgotamento das cotas.

6.5 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado.

6.6 Em havendo indeferimento do requerimento, não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

7.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão Organizadora elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

7.2 A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinadores e/ou apoiadores, em conformidade com a cota de patrocínio e/ou apoio indicada em seus requerimentos.

7.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.4 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

7.5 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

8.2 O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

8.3. O APOIO/APOIADOR do evento dispensará termo de formalização diante da notoriedade pública do(a) apoiador(a), bem como, por não envolver contraprestação financeira direta, sendo hipótese legal de dispensa, cabendo ainda a escolha da parceria/apoiador(a) ser de livre critério técnico da Comissão Organizadora.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até o primeiro dia útil que anteceder ao encerramento das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: financeiro@oabma.org.br; gabinete@oabma.org.br; sociedade@oabma.org.br, indicando no assunto Edital Chamada Pública nº 13/2024.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico financeiro@oabma.org.br; gabinete@oabma.org.br; sociedade@oabma.org.br, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.4 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

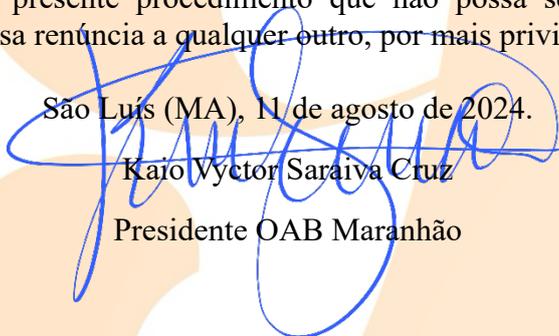
9.6. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

9.7. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da OAB Maranhão - www.oabma.org.br.

9.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte: Anexo I - Minuta do Contrato de Patrocínio

9.9 Fica eleito o Foro da Comarca a Ilha, Termo de São Luís/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 11 de agosto de 2024.


Kaio Vitor Saraiva Cruz

Presidente OAB Maranhão

ANEXO I

TERMO DE PATROCÍNIO DE EVENTO QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A OAB/MA E DE
OUTRO LADO

NOS SEGUINTE TERMOS:

PATROCINADA: Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01, Calhau - São Luís (MA) – Brasil / CEP 65.076-908; **PATROCINADOR(A): (Nome da Contratante)**, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx); as partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para Participação em Evento devidamente descrito no Edital n. xxxxx/2024, divulgado junto ao site da OAB/MA em xx/xxxxx/2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira. O(A) PATROCINADOR(A) declara ter tido ciência e estar plenamente de acordo com os termos do evento que será realizado pela PATROCINADA no dia 18 de setembro de 2024, devidamente descritos no edital publicado e que lhe fora expressamente disponibilizado, não lhe restando nenhuma dúvida, podendo ser descrito como: **I CONFERÊNCIA DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS – OAB/MA: “ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ADVOCACIA”.**

Parágrafo único. O(A) PATROCINADOR(A) declara também não se opor aos eventos de sociabilização/sociais que se projeta em paralelo ao painel temático central, a exemplo do(s) *coffee break*, jantar(es), almoço(s), viagem(ens), podendo o(s) valor(es) de patrocínio(s) ser(em) livremente empregado(s) no atendimento destas finalidades, à livre critério da COMISSÃO ORGANIZADORA.

Cláusula Segunda. O(A) PATROCINADOR(A) declara estar plenamente de acordo que caberá à PATROCINADA, seus membros de direção, a liberdade intelectual para a formalização do(s) painel(eis) de debate(s), sendo vedada qualquer forma de interferência que afete a liberdade científica, cultural e/ou aspectos éticos e legais que sejam objeto central da PATROCINADA e/ou da COMISSÃO ORGANIZADORA, em especial a defesa dos interesses da advocacia.

Cláusula Terceira. Ao(À) PATROCINADOR(A) ou seus representantes não será dada nenhuma outra contraprestação que não seja a já expressa no edital, conforme a cota de patrocínio à qual aderir, podendo ser eventualmente convidado para eventos de sociabilização (ex.: jantares, viagens etc.), que lhe serão opcionais, e cujo custos individuais dos seus representantes deverão ser arcados por si, não estando inclusos na sua cota de patrocínio.

Cláusula Quarta. O(A) PATROCINADOR(A) opta por uma cota de patrocínio “XXXXX” (xxxxx), no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx), nos termos do edital, que será paga até ____ de ____ de 2024

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha, Termo de São Luís/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 11 de agosto de 2024.



Kaio Vyctor Saraiva Cruz

PATROCINADA

PATROCINADOR